



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria Central de Gestão de Serviços e Infraestrutura de TIC

Versão v.20.09.2020.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
02/06/2023	SEPLAG	1501566

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Rosalvo França Júnior E-mail: roalvo.franca@planejamento.mg.gov.br Contato: 31 97125-0204	Diretoria Central de Gestão de Serviços e Infraestrutura de TIC

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para a prestação de serviços de cessão de uso de softwares de licenças Microsoft, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Tabela – Quantidade de itens e unidades de licenças

LICENÇAS CORPORATIVAS								
Lote	Item	Descrição do item CATMAS	SKU	Tipo	Período	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição
1	1	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE OFFICE 365 ENTERPRISE F3	TPA-00001	Subscrição	12 Meses	104345		1 UNIDADE
	2	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE OFFICE 365 ENTERPRISE E1	T6A-00024	Subscrição	12 Meses	104353		1 UNIDADE
	3	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE OFFICE 365 ENTERPRISE E3	AAA-10842	Subscrição	12 Meses	104647		1 UNIDADE
	4	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE OFFICE 365 ENTERPRISE E5	SY9-00004	Subscrição	12 Meses	112836		1 UNIDADE
	5	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT 365 F3	JFX-00003	Subscrição	12 Meses	113590		1 UNIDADE
	6	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT 365 E3	AAD-33204	Subscrição	12 Meses	113603		1 UNIDADE

7	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT 365 E5	AAD-33168	Subscrição	12 Meses	113611		1 UNIDADE
8	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE UPGRADE DO OFFICE 365 F3 PARA OFFICE 365 E1	T6A-00052	Subscrição	12 Meses	112860		1 UNIDADE
9	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE UPGRADE DO OFFICE 365 E1 PARA OFFICE 365 E3	AAA-10906	Subscrição	12 Meses	113140		1 UNIDADE
10	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE UPGRADE DO OFFICE 365 E3 PARA OFFICE 365 E5	SY9-00006	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
11	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE WINDOWS E3 ALNG SUB PER USER	AAA-10787	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
12	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT OFFICE 365 EXTRA FILE STORAGE 1Gb	6WT-00001	Subscrição	12 Meses	113360		1 UNIDADE
13	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE AZURE AD PREMIUM PLANO 1	3R2-00002	Subscrição	12 Meses	113573		1 UNIDADE
14	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE AZURE AD PREMIUM PLANO 2	6E6-00003	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
15	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT 365 F1	1PI-00001	Subscrição	12 Meses	113654		1 UNIDADE
16	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT CORE CAL BRIDGE OFFICE 365	AAA-12414	Subscrição	12 Meses	112844		1 UNIDADE
17	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE POWER BI PRO POR USUARIO	NK4-00002	Subscrição	12 Meses	91871		1 UNIDADE
18	EMS E3 - SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE WINDOWS SERVER CCAL + AZURE AD PREMIUM + CAL DE SYSTEM CENTER	AAA-10732	Subscrição	12 Meses	112879		1 UNIDADE
19	EMS E5 - SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE WINDOWS SERVER CCAL + AZURE AD PREMIUM + CAL DE SYSTEM CENTER	CE6-00003	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
20	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT DEFENDER O365 P1 SUB PER USER	KF5-00002	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
21	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT DEFENDER O365 P2 SUB PER USER	FSZ-00002	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
22	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT D365 CUSTOMER INSIGHT ATTACH SUB	QLH-00001	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
23	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT D365 CUSTOMER INSIGHT B2C PROFILE SUB ADD-ON	PST-00002	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
24	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT D365 CUSTOMER SERVICE DIGITAL MESSAGING SUB AO PER USER	RZL-00001	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE

25	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT D365 CUSTOMER SERVICE SUB PER USER	DDW-00003	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
26	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT D365 CUSTOMER VOICE ADDITIONAL RESPONSE SUB 1K SURVEY RESPONSES	PYV-00009	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
27	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT D365 MARKETING ADDITIONAL CONTACTS T3 SUB MIN 2 UNIT ADD-ON 50K CONTACTS	MSL-00001	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
28	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT D365 MARKETING ATTACH SUB	KPH-00002	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
29	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER AUTOMATE ATTENDED RPA USL SUB PER USER	104-00001	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
30	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER AUTOMATE UNATTENDED RPA AO SUB PER BOT	108-00001	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
31	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER AUTOMATE FLOW SUB MIN 5 LICENCAS	SFJ-00001	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
32	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER AUTOMATE HOSTED RPA SUB ADD-ON	WLN-00001	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
33	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER AUTOMATE PROCESS MINING SUB	Y1K-00001	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
34	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER PAGES AUTH USERS T1 SUB (100 USER/SITE/MO)	VQQ-00002	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
35	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER PAGES AUTH USERS T2 SUB (100 UNITS 100 USER/SITE/MO MIN)	WEA-00001	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
36	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER PAGES AUTH USERS T3 SUB (1000 UNITS 100 USER/SITE/MO MIN)	WES-00001	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
37	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER PAGES ANONYMOUS USERS T1 SUB (500 USER/SITE/MO)	VQN-00002	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
38	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER PAGES ANONYMOUS USERS T2 SUB (20 UNITS 500 USER/SITE/MO MIN)	WE3-00001	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
39	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER PAGES	WEK-00001	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE

	ANONYMOUS USERS T3 SUB (200 UNITS 500 USER/SITE/MO MIN)						
40	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER APPS PER APP SUB 1 APP OR PORTAL	J8Q-00005	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
41	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER APPS PLAN SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR	SEJ-00002	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
42	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER APPS PLAN SUB PER USER (2000 SEAT MIN)	SEJ-00016	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
43	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER APPS PORTAL PAGEVIEW CAP SUB ADD-ON 100 K EXTERNAL PAGEVIEWS	SE5-00001	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
44	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER APPS PORTAL LOGIN T2	TKP-00001	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
45	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER VIRTUAL AGENT SUB 2K SESSIONS	RYT-00001	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
46	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER VIRTUAL AGENT USL SUB PER USER	SYS-00001	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
47	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT CHAT SESSION VIRTUAL AGENT SUB ADD-ON 1K SESSIONS	RYZ-00001	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
48	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT AI BUILDER CAPACITY T1 AO SUB 1M SERVICE CREDITS	SDQ-00001	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
49	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT CDS DATABASE CAPACITY SUB ADD-ON	PRX-00002	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
50	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT CDS FILE CAPACITY SUB ADD-ON	PSG-00002	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
51	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT CDS LOG CAPACITY SUB ADD-ON	PSM-00002	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
52	SERVICO MICROSOFT CREDITOS AZURE	6QK-00001	Serviço	12 Meses	112992		1 UNIDADE
53	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DAS PLATAFORMAS MICROSOFT	-	Serviço	HORA			1 HORA
54	SERVICO TECNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTACAO SINCRONIZACAO E MIGRACAO DA SOLUCAO (O365 E M365)	-	Serviço	Unidade	112852		1 UNIDADE
55	TREINAMENTO E CAPACITACAO EM OFFICE 365	-	Serviço	Unidade	113565		1 UNIDADE

LICENÇAS EDUCACIONAIS								
Lote	Item	Descrição do item CATMAS	SKU	Tipo	Período	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição
2	1	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE OFFICE 365 EDICACIONAL A1 - ESTUDANTE	M6K-00001	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
	2	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE OFFICE 365 EDICACIONAL A3 - ESTUDANTE	HUQ-00001	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
	3	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE OFFICE 365 EDICACIONAL A5 - ESTUDANTE	T3P-00001	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
	4	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT 365 A3 - ESTUDANTE	AAD-38397	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
	5	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT 365 A5 - ESTUDANTE	AAD-38405	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
	6	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE OFFICE 365 EDICACIONAL A1 - INSTITUCIONAL	M6K-00001	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
	7	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE OFFICE 365 EDICACIONAL A3 - INSTITUCIONAL	HUQ-00001	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
	8	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE OFFICE 365 EDICACIONAL A5 - INSTITUCIONAL	T3P-00001	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
	9	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT 365 A3 - INSTITUCIONAL	AAD-38391	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
	10	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT 365 A5 - INSTITUCIONAL	AAD-38400	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
	11	SUBSCRICAO DE LICENCA DE TEAMS ROOMS PRO EDU	V9I-00002	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
	12	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT OFFICE 365 EXTRA FILE STORAGE 1GB	9JS-00001	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
	13	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE AZURE AD PREMIUM	3R3-00001	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
	14	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT CORE CAL ALNG LSA DCAL	W06-00022	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
	15	EMS A3 - SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE WINDOWS SERVER CCAL + AZURE AD PREMIUM + CAL DE SYSTEM CENTER - ESTUDANTE	LEH-00002	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
	16	EMS A5 - SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE WINDOWS SERVER CCAL + AZURE AD PREMIUM + CAL DE SYSTEM CENTER - ESTUDANTE	LEM-00002	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE

17	EMS A3 - SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE WINDOWS SERVER CCAL + AZURE AD PREMIUM + CAL DE SYSTEM CENTER - INSTITUCIONAL	LEH-00002	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
18	EMS A5 - SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE WINDOWS SERVER CCAL + AZURE AD PREMIUM + CAL DE SYSTEM CENTER - INSTITUCIONAL	LEM-00002	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
19	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE POWER BI PRO POR USUARIO	NK5-00001	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
20	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE PROJECT PLAN 3 EDU	7MA-00001	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
21	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE PROJECT PLAN 5 EDU	7TR-00001	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
22	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE VISIO ONLINE PLAN 2 FOR EDU	P4U-00001	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
23	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE VISUAL STUDIO PRO SUB MSDN	77D-00110	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
24	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE VISUAL STUDIO ENTFOBRISE SUB MSDN	MX3-00115	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
25	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE D365 SALES EDU SUB PER USE	DGU-00003	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
26	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE POWER APPS PORTAL PAGEVIEW CAP EDU SUB ADD-ON 100K EXTERNAL PAGEVIEWS	SE6-00001	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
27	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE POWER APPS PER APP EDU SUB 1 APP OR PORTAL	J8R-00005	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
28	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE POWER APPS PLANEDU SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR	SEK-00001	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
29	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE POWER AUTOMATE EDU SUB PER USER	SFQ-00001	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
30	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE D365 TEAM MEMBERS EDU SUB PER USER	MTN-00001	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
31	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE POWER AUTOMATE EDU SUB PER USER	SFQ-00001	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
32	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE POWER AUTOMATE FLOW EDU SUB MIN 5 LICENSES	SFQ-00001	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
33	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE POWER AUTOMATE ATTENDED RPA USL EDU SUB PER USER	1SM-00001	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
34	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE POWER AUTOMATE	1SO-00001	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE

	UNATTENDED RPA AO EDU SUB PER BOT						
35	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE POWER VIRTUAL AGENT EDU SUB 2K SESSIONS	RYU-00001	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
36	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE CDS DATABASE CAPACITY EDU SUB ADD-ON	PRY-00001	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
37	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE CDS LOG CAPACITY EDU SUB ADD-ON	PSN-00001	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
38	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE SQL SERVER STANDARD - 1 LICENÇA PARA CADA 2 CORES	7NQ-00302	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
39	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE SQL SERVER ENTERPISE - 1 LICENÇA PARA CADA 2 CORES	7JQ-00341	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
40	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE WINDOWS E SYSTEM CENTER STANDARD (2 VMS) - 1 LICENÇA PARA CADA 2 CORES FÍSICOS	9GA-00006	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
41	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE WINDOWS SERVER STANDARD (2 VMS) - 1 LICENÇA PARA CADA 2 CORES FÍSICOS	9EM-00562	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
42	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE SYSTEM CENTER STANDARD (2 VMS) - 1 LICENÇA PARA CADA 2 CORES FÍSICOS	9EN-00494	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
43	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE WINDOWS E SYSTEM CENTER DATACENTER (VMS ILIMITADAS) - 1 LICENÇA PARA CADA 2 CORES FÍSICOS	9GS-00495	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
44	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE WINDOWS SERVER DATACENTER (VMS ILIMITADAS) - 1 LICENÇA PARA CADA 2 CORES FÍSICOS	9EA-00039	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
45	SERVICO MICROSOFT CREDITOS AZURE	6QK-00001	Subscrição	12 Meses			1 UNIDADE
46	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DAS PLATAFORMAS MICROSOFT	-	Serviço	Hora			1 HORA
47	SERVICO TECNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTACAO SINCRONIZACAO E MIGRACAO DA SOLUCAO (O365 E M365)	-	Serviço	Unidade	112852		1 UNIDADE
48	TREINAMENTO E CAPACITACAO EM OFFICE 365	-	Serviço	Unidade	113565		1 UNIDADE

1.1. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

1.1.1. O detalhamento técnico do objeto encontra-se descrito no Anexo I (A) - Detalhamento do Objeto, deste TERMO DE REFERÊNCIA

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.2.1. A descrição dos itens, conforme códigos acima transcritos nos lotes, no Portal de Compras (www.compras.mg.gov.br) está em português, diferente da nomenclatura habitual de mercado utilizada neste Termo de Referência que se faz na língua inglesa. Importante salientar que as descrições dos itens foram efetivadas com tradução similar ou idêntica ao original da língua inglesa.

1.2.2. A Contratada deverá prover toda e qualquer atualização ao produto durante a vigência do contrato.

1.2.3. A distinção de atualização para os tipos de licenciamento se faz necessária tendo em vista que é prática de mercado, ao contratar uma subscrição, o fornecimento das versões mais atualizadas do software contratado, diferente do caso de softwares perpétuos que as atualizações são referentes à correções eventuais no sistema.

1.2.4. O fornecimento de novas versões e releases não acarretará quaisquer ônus adicionais a Contratante durante a vigência do contrato.

1.2.5. A Contratada deverá informar à Contratante toda e qualquer atualização lançada pelo Fabricante, com detalhamento técnico.

1.2.6. A Contratada deverá fornecer suporte técnico durante a vigência dos contratos.

2. LOTES

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. Observando os critérios de divisibilidade, informamos que o agrupamento dos itens em dois lotes, respeitam a legislação vigente e garantem a ampla participação das empresas existentes no mercado, sem prejuízo para o projeto ou perda de economia de escala.

2.1.2. Tal agrupamento, propicia uma redução nos valores das contratações em função da compra centralizada, eficiência com a redução dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios, efetividade com a padronização dos serviços e aumento da qualidade das especificações técnicas e eficácia com o atendimento das necessidades de diversas instituições que cadastraram suas necessidades de contratação de licenças de software do tipo suíte de escritório.

2.1.3. Com relação ao agrupamento das licenças de um mesmo tipo em lotes isolados, pode dificultar a execução do contrato, uma vez que seria oneroso para a Administração gerenciar vários fornecedores e prestadores de serviço para as licenças similares entre si. Tal situação, certamente iria gerar casos em que o suporte técnico continuado seria provido por empresas distintas para produtos muito parecidos.

2.1.4. Ao dividir os itens do Termo de Referência em dois lotes, Lote 1 (Licenças destinadas a todos os órgãos) e Lote 2 (Licenças destinadas a órgãos/instituições educacionais), seguimos critérios de divisibilidade que respeitam a legislação vigente e garantem a participação ampla das empresas existentes no mercado. Essa divisão não prejudica o projeto nem resulta em perda de economia de escala.

2.1.5. A agrupamento dos itens em lotes proporciona uma redução nos valores das contratações devido à compra centralizada, resultando em eficiência com a redução dos custos administrativos decorrentes da diminuição da fragmentação de processos licitatórios. Além disso, o agrupamento contribui para a efetividade do projeto por meio da padronização dos serviços e do aumento da qualidade das especificações técnicas.

2.1.6. Ao atender às necessidades de diversas instituições que cadastraram suas demandas de contratação de licenças de software do tipo suíte de escritório, o agrupamento em lotes permite

uma abordagem mais abrangente e eficaz. A administração pública evitará a complexidade de gerenciar vários fornecedores e prestadores de serviço para licenças similares, o que resultaria em um alto custo para a administração. Além disso, a existência de múltiplos suportes técnicos por empresas diferentes para produtos semelhantes seria uma situação potencialmente problemática.

2.1.7. Dessa forma, a divisão dos itens em lotes, considerando a destinação das licenças aos órgãos/instituições educacionais separadamente, é uma estratégia que otimiza a execução do contrato, garantindo a eficiência, efetividade e eficácia no atendimento das necessidades da administração pública e das instituições educacionais.

2.2. **LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

2.2.1. Não será reservado à participação de ME/EPP fundamentados pelo art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e art. 48, inciso III, da LC 123/2006 c/c art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

2.2.2. Considerando o volume a ser adquirido e seu valor mediano elevado e sua contratação se concretize em sua totalidade, automaticamente a empresa será reclassificada quanto ao seu enquadramento fiscal.

2.2.3. Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2.2.4. Dessa forma é importante levar em consideração pontos necessários para realização do certame, como competitividade, economicidade e eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração”. E ainda o sucesso de obtenção de propostas suficientes para conclusão do certame.

2.2.5. Cabe ressaltar que o artigo 7º do Decreto Estadual nº 47.437/2018 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: "Nas licitações que adotarem os tipos ou critérios de julgamento menor preço, maior desconto ou técnica e preço, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte preferência de contratação, como critério de desempate."

2.2.6. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, os itens ao serem separados por Lotes, poderão representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Apesar de não ter a reserva, o processo licitatório abrangerá empresas interessadas, independente do porte, desde que se encontrem aptas a participação do certame nos termos estabelecidos no Edital, com vistas a ampliar a competitividade entre os concorrentes.

3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. As atividades administrativas do Estado requerem cada dia mais ferramentas tecnológicas no seu dia a dia. Na maioria das vezes, os programas de governo passam por uma transformação digital, visando facilitar a compreensão pelo cidadão.

3.2. A aquisição dos produtos relacionados se faz jus tendo em vista a necessidade de equipar e renovar as ferramentas tecnológicas dos órgãos e entidades estaduais. Ferramentas estas essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública.

3.3. A aquisição centralizada de licenças de software do tipo suíte de escritório atende aos seguintes critérios direcionadores: redução dos custos totais para o atendimento de necessidades por bens e serviços, englobando eventuais despesas com contratos e demais gastos necessários ao atendimento das necessidades; e a possibilidade de centralização da seleção do fornecedor, com ganhos de escala; e oportunidades de padronização de bens e serviços.

3.4. Vale ressaltar que a padronização de ferramentas no âmbito estadual, viabiliza a manipulação de arquivos gerados pelos softwares por vezes recebidos e/ou enviados para instituições externas, garantindo a total compatibilidade entre os arquivos e/ou funcionalidades implementadas no ambiente de TIC do Estado. Além do referido ponto, a manutenção das ferramentas proporciona uma maior facilidade no seu uso, já que são de conhecimento e domínio de seus utilizadores, dispensando assim a necessidade de treinamento. Não podemos esquecer que as referidas ferramentas, por se tratarem de versões recentes oferecidas pelos seus respectivos fabricantes, agregam novos recursos tecnológicos que trarão ganho de produtividade e permitirão realizar Web-conferências, Chat Online, Drive de arquivos em nuvem. Tal ação impacta positivamente nos resultados a serem alcançados pelos projetos desenvolvidos pelo Governo do Estado de Minas Gerais, demonstrando transparência nas ações desenvolvidas.

3.5. Almeja-se, ainda, a promoção de serviços de informática com segurança, colaboração, disponibilidade e aderência a padrões de uso amplamente difundidos no mercado, adquirindo-se licenças de software que possam ser plenamente atualizáveis ao longo do tempo, de modo a favorecer a compatibilidade entre os formatos dos arquivos.

3.6. Sobre a caracterização do objeto como sendo bens ou serviços comuns, o mesmo diploma legal considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no objeto do edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, tais como exemplificados no Anexo I do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

3.7. Sendo assim, uma vez que as especificações do objeto deste Termo de Referência são usuais no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital de Licitação, entendemos pela caracterização dos itens como bens ou serviços comuns, possibilitando assim, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. Será realizado Pregão Eletrônico considerando que este é aplicado para aquisições de bens e serviços comuns pelo menor preço. Aliado a isso, ao se adotar o sistema de registro de preço, fica assegurada uma maior possibilidade de se obter menores preços a serem adquiridos pelos os órgãos/entidades participantes e não participantes que aderirem a Ata de Registro de Preços. Para corroborar tal entendimento o Decreto Estadual nº 46.311 de 16 de setembro de 2013 estabelece que:

Art. 4º Será adotado, preferencialmente, o SRP quando:

II – For conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de Governo.

4.2. O Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, em seu art. 3º, caput, define o Registro de Preços como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública. Assim, considerando que Registro de Preços não é modalidade de licitação, o referido diploma legal estabelece no art. 3º, § 2º que para registro de preços de bens e serviços comuns será utilizada, obrigatoriamente, a modalidade pregão, salvo o disposto em legislação específica.

4.3. O Decreto Estadual nº 48.012 de 22 de julho de 2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica estabelece:

Art. 1º – Este decreto regulamenta a licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

§ 1º – É obrigatória a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da Administração direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais nas licitações de que trata o caput.

§ 2º – Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da modalidade de pregão, na forma

presencial, nas licitações de que trata o caput, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

§ 3º – As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste decreto.

4.4. A centralização da aquisição de licenças de software possui um significativo potencial de redução de custos administrativos e de redução do valor unitário das licenças por meio do potencial do ganho de escala em função da quantidade de licenças. Além do potencial de economia, a centralização da aquisição padroniza as especificações das soluções com vistas a estabelecer um padrão de qualidade e desonera os órgãos de alocar recursos humanos na especificação técnica do objeto, além de reduzir a ocorrência de processos licitatórios de menor porte.

4.5. Sobre a caracterização do objeto como sendo serviço comum, o mesmo diploma legal considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no objeto do edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais praticadas no mercado. Sendo assim, uma vez que as especificações do objeto deste Termo de Referência são usuais no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital de Licitação, entendemos pela caracterização de serviços comuns, possibilitando assim, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

4.6. A seleção dos softwares a serem registrados foi resultado de uma ampla pesquisa junto ao mercado sendo a licenças divididas por seguimento de atuação, contemplando Licenciamento Microsoft.

4.7. Justificativa da escolha:

1. Melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, tais como: especificações técnicas, alinhamento estratégico com o planejamento dos órgãos e condições jurídicas para a contratação;
2. Redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios sendo que a execução conjunta culmina em um único certame;
3. Padronização do parque tecnológico na Administração Pública;
4. Redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos, uma vez que estes foram definidos de forma a atender precisamente as necessidades do usuário;
5. Ganho de economia de escala, pois, ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento de certames.

5. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1. Para os todos os Lotes: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidades apresentadas neste Anexo I, conforme acórdãos 1.284/2003, 2.088/2004 e 2.383/2007.

6.2. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. Requisitos de aceitabilidade

7.1.1. A licitante vencedora deverá encaminhar prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas e demais documentos para comprovação de que os itens ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital.

7.1.1.1. Deve ser enviado a proposta comercial contendo os Part Number (SKU) e a quantidade listados no Item 1 - Objeto (Tabelas - Quantidade de itens e unidade de licenças) e que irá disponibilizar as licenças conforme prazo mencionado no Termo de Referência.

7.1.1.2. A licitante vencedora deverá apresentar documento emitido pelo fabricante ou consulta ao sítio que comprove estar apta e autorizada a comercializar licenças de software ou indicar o distribuidor/revenda autorizado do qual fará a compra dos softwares.

7.2. Requisitos de Negócio

7.2.1. Permitir a agregação de um volume significativo de demanda para atendimento pelo mercado fornecedor e, com isso, obter potencialmente melhores ofertas tanto em termos financeiros quanto técnicos.

7.2.2. Registrar o preço dos softwares contidos nesse Termo de Referência observando os valores máximos de compra explicitados no catálogo de produtos disponibilizados pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia e publicado por meio do Acordo Corporativo nº 08/2020 e seus aditivos.

8. DA PROVA DE CONCEITO:

8.1. DA PROVA DE CONCEITO:

8.1.1. Não haverá exigência de realização de prova de conceito para o presente certame.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1.1. Após a assinatura do Contrato e as nomeações do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

9.1.1.1. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

9.1.1.2. A pauta desta reunião observará, pelo menos, a apresentação do preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. A carta de apresentação do preposto deverá conter os dados de identificação do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

9.1.1.3. As licenças do *software* contratado, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

9.2. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

9.2.0.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- a. Ordem de Serviço;
- b. Ata de Reunião;
- c. Ofício;
- d. Sistema de abertura de chamados;
- e. E-mails, Cartas.

9.3. **MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA**

9.3.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

9.3.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado pelos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos anexos deste Termo de Referência.

9.3.3. Todos os planos deverão oferecer, no mínimo:

9.3.3.1. Acesso ao centro de conformidade de segurança, um console baseado na Web para gerenciar funções relacionadas à segurança e conformidade, como prevenção de perda de dados, descoberta eletrônica e retenção.

9.3.3.2. Permitir o gerenciamento de ameaças, como filtragem de mensagens e *anti-malware*.

9.3.3.3. Permitir o Gerenciamento de dispositivo móvel, funcionalidade do Office 365 que permite criar e gerenciar políticas de segurança de dispositivos, limpar remotamente um dispositivo (somente no âmbito da aplicação office 365) e exibir relatórios detalhados de dispositivos no tocante ao uso da aplicação.

9.3.3.4. Permitir gerenciar o ciclo de vida do conteúdo gerado, por meio de configuração de mecanismos de importação de massa, de arquivamento e do uso de políticas de retenção de conteúdo, além de mecanismos de monitoramento dos dados, gerenciamento de caixas de correio inativas e gerenciamento de registros.

9.3.4. Para os planos Office 365 E3, deve-se oferecer no mínimo:

9.3.4.1. Mecanismos de Prevenção de perda de dados para o Exchange Online, o SharePoint Online e o Onedrive for Business.

9.3.4.2. Funcionalidades que implementem Rótulos de confidencialidade.

9.3.5. Para os planos Office 365 E5, deve-se oferecer no mínimo:

9.3.5.1. As funcionalidades disponíveis aos planos E3.

9.3.5.2. Sincronização com o Active Directory para gestão de usuários e single sign-on (SSO), gestão de políticas das aplicações quando do uso em dispositivos móveis, anti-spam e antimalware, criptografia na comunicação.

9.4. **DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.4.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Todo território do Estado de Minas Gerais.

9.4.2. Deverá ser disponibilizado o acesso ao recurso de suporte à implantação da solução (Centro *FastTrack para Office 365*, com acesso por meio da Internet).

9.5. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

9.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.5.2. No prazo de até 30 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.5.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.5.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.5.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.5.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.5.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.5.3.2. No prazo de até 30 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.5.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.5.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.5.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.5.4. No prazo de até 30 dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.5.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.5.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.5.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

9.5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.6. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

9.6.1. O fornecimento das licenças, será feito por meio de acesso ao site do fabricante, a área de acesso exclusivo da CONTRATANTE, por meio de credenciais específicas, e verificação das licenças e quantidades disponibilizadas frente à quantidade e tipos de licenças constantes da Ordem de Serviço.

9.7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

9.7.1. Não se aplica por se tratar de Sistema de Registro de Preços. Cada órgão ou entidade irá proceder a verificação da adequação orçamentária em sua instrução processual própria com natureza de despesa como custeio.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.2. O pagamento relativo à aquisição das licenças dar-se-á em 01 (uma) parcela anual ao início da vigência do contrato.

10.3. Poderá ocorrer ao longo do contrato o pagamento de novas parcelas, caso haja acréscimos de licenças durante o ano de contrato.

10.4. O pagamento relativo aos serviços de implantação será realizado após o aceite e homologação de todas as fases de implementação da solução.

10.5. Os pagamentos relativos aos treinamentos e serviços de customização ocorrerão após a comprovação da realização pela CONTRATADA e aceite pelo CONTRATANTE.

10.6. Durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá realizar autorizações de fornecimento ou cancelamento de licenças, de acordo com a movimentação do seu quadro funcional.

10.7. Em caso de aumento no quantitativo de licenças ativadas no decorrer da vigência do contrato e entre as parcelas anuais previstas, deverá ser calculado o valor pró-rata mensal em relação ao valor unitário da licença a partir da data da disponibilização da licença até a data da finalização do contrato, para licenças ativadas durante o ano de vigência.

11. DO CONTRATO:

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

11.2. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, IV da lei n.º 8.666/93.

11.3. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3.1. O direito a que se refere o item 11.3 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

11.3.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

11.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 11.3.

11.3.4. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.1.1. Será designado o servidor para cada contrato advindo da adesão à Ata de Registro de Preços.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DAS GARANTIAS:

13.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

13.1.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

13.1.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.1.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de três décimos por cento por dia (0,3%), até o trigésimo dia de atraso, do valor total do contrato.

13.1.2.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.1.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.1.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.1.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.1.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.1.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.2. **GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL**

13.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

13.2.2. Os software deverão ter garantia de atualização corretivas ou evolutivas das versões durante a vigência do contrato.

13.2.2.1. Abertura ilimitada de chamados de suporte.

14. **DA VISTORIA TÉCNICA:**

14.1. Por se tratar de objeto cuja a complexidade não é elevada, não será necessário a realização de vistoria técnica.

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

15.1. Levando em consideração que o objeto principal da contratação é o Licenciamento Microsoft, a subcontratação dos serviços a serem prestados, visa garantir o cumprimento do interesse público e possibilitar a efetiva atuação do mercado, respeitando as condições comerciais e obrigações entre as partes.

15.1.1. Nesse contexto, a subcontratação será admitida para os itens:

15.1.1.1. **Lote 1:**

1. Item 53 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DAS PLATAFORMAS MICROSOFT
2. Item 54 - SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTACAO SINCRONIZACAO E MIGRACAO DA SOLUCAO (O365 E M365)
3. Item 55 - TREINAMENTO E CAPACITACAO EM OFFICE 365

15.1.1.2. Lote 2:

1. Item 46 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DAS PLATAFORMAS MICROSOFT
2. Item 47 - SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTACAO SINCRONIZACAO E MIGRACAO DA SOLUCAO (O365 E M365)
3. Item 48 - TREINAMENTO E CAPACITACAO EM OFFICE 365

15.2. Vale ressaltar que os itens supracitados representam a parte menor e de pouca relevância frente ao valor total do certame.

15.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

16.4. DA CONTRATADA:

16.4.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.4.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.4.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.4.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

16.4.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.4.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

16.4.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

16.4.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.4.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.4.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.4.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.4.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.4.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

16.4.14. Executar o objeto do certame em estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)). Para a habilitação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/18;

16.4.15. Indicar no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

- Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

16.4.16. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas ao contrato firmado, tais como manutenção, configuração, entre outras;

16.4.17. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

- Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

16.4.18. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;

16.4.19. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

16.4.20. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

16.4.21. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quais sejam, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

16.4.22. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

16.4.23. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de

telecomunicações;

- A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.
- A CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso, constante no Anexo A deste Termo de Referência, com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão a CONTRATADA deverá providenciar o Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.

16.5. DA CONTRATANTE:

16.5.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

16.5.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

16.5.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

16.5.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

16.5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.5.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.5.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16.5.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. multa de até:

17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia financeira de execução exigida ou por ocasião da prorrogação;

- 17.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento depois de ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
- 17.1.2.4. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
- 17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.
- 17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.
- 17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 17.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo de Responsabilização – PAR.

17.10. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE que notificará a CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à reunião inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, multa 0,1% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estados, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 3% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Multa de até 3% sobre o valor total do Contrato
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de até 3% sobre o valor total do Contrato.
7	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 5 dias úteis.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 10 dias úteis.
		Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 1% do valor total do Contrato.
8	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de <i>software</i> (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
9	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será impedida de licitar e contratar com órgãos do Estado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

10	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
11	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
12	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 1 a 15.
		Glosa de 10% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 16 a 20.
		Glosa de 15% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 21 a 30.
		Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, para valores do indicador IAE maiores que 30, sem prejuízo à glosa acima sobre o valor da OS apurada em relação ao atraso.
13	Não atender ao indicador de nível de serviço SAP (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 1,5% sobre o valor da OS para valores do indicador SAP de 84% a 89,99%.
		Glosa de 3% sobre o valor da OS para valores do indicador SAP de 78% a 83,99%.
		Glosa de 5% sobre o valor da OS para valores do indicador SAP de 72% a 77,99%.
		Multa de 1% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior para valores do indicador SAP abaixo de 71,99%.
14	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

18. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

18.1. Manutenção e Suporte Técnico

18.1.1. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante.

18.1.2. As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.

18.1.3. O suporte técnico deverá estar disponível, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em português ou por meio de um tradutor;

18.1.4. Disponibilidade para abertura de chamado: 24x7x365 (*web, e-mail* ou telefone).

18.1.5. O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada em acordo com a CONTRATANTE. Nos dois casos, sempre com acompanhamento pela equipe técnica da CONTRATANTE.

18.1.6. A CONTRATADA deverá oferecer manutenção e suporte técnico conforme o nível de severidade de cada chamado e dentro dos tempos de resposta definidos abaixo:

18.1.7. Quando um chamado for aberto pela CONTRATANTE, a CONTRATANTE deverá atribuir ao chamado o nível de severidade de acordo com a avaliação do tipo do problema e do impacto/dano.

18.1.8. A tabela abaixo traz exemplos de tipos de problemas e níveis de severidade.

Nível de severidade	Descrição de suporte e operações	Exemplos
Severidade A (Crítica)	Um ou mais serviços não estão acessíveis ou não podem ser usados. A produção, as operações ou as datas limite para implantação são gravemente afetadas, ou há um grave impacto sobre a produção ou as atividades da instituição. Vários usuários ou serviços são afetados.	Problemas generalizados para envio e recebimento de email. Site do SharePoint fora do ar. Nenhum usuário pode enviar mensagens instantâneas, agendar ou ingressar em Reuniões no Microsoft Teams.
Severidade B (Alta)	O serviço pode ser usado, mas com limitações. A situação tem impacto operacional moderado e é possível lidar com ela durante o horário comercial. Um único usuário, cliente ou serviço é afetado parcial ou totalmente.	Botão Enviar no Outlook não está funcionando adequadamente. Não é possível configurar no EAC (Centro de Administração do Exchange), mas é possível no PowerShell.
Severidade C (Não Crítica)	A situação tem impacto operacional mínimo. O problema é importante, mas não tem impacto expressivo na produtividade e no serviço atual do cliente. Um único usuário experimenta interrupção parcial, mas existe uma solução alternativa aceitável.	Como definir uma senha de usuário que nunca expira. O usuário não pode excluir as informações de contato no Exchange Online.

18.1.9. Quanto ao tempo de resposta inicial do suporte técnico, deverá ser baseado nos níveis de severidade descritos acima e no tipo de assinatura contratada. A tabela abaixo descreve as metas de tempo de resposta.

Nível de severidade	Nível de serviço
Severidade A (Crítica)	Disponível: 24/7 Tempo máximo de resposta: uma hora.
Severidade B (Alta)	Disponível: 24/7 Tempo máximo de resposta: 24 horas.
Severidade C (Média)	Disponível: 24/7 Tempo máximo de resposta: Definido no momento da ocorrência entre as partes, mas não superior a 30 dias corridos.

18.2. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

18.2.1. Os níveis mínimos de serviço descrevem a disponibilidade mínima que a CONTRATADA deve garantir em relação ao tempo de atividade ou continuidade dos serviços contratados.

18.2.2. A aferição dos níveis de serviço será realizada por meio do indicador descrito no quadro a seguir:

INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço.
Meta a cumprir	IAE \leq 0 (A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.)
Instrumento de medição	Ordem de Serviço, Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.
Forma de acompanhamento	A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na ordem de serviço e da data de recebimento provisório das licenças.
Periodicidade	por ordem de serviço
Mecanismo de Cálculo (métrica)	TEX = (DEE - DDE) Onde: TEX = Tempo de execução (quantidade de dias entre o envio da OS e o recebimento provisório). DDE = Data definida para entrega das licenças constante na Ordem de Serviço. DEE = Data efetiva da entrega das licenças.
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	Para valores iguais ou inferiores a 0 (zero) – Pagamento integral da OS; De 1 a 15 (dias de atraso) – Glosa de 5% sobre o valor da OS; De 16 a 20 (dias de atraso) – Glosa de 10% sobre o valor da OS; De 21 a 30 (dias de atraso) - Glosa de 15% sobre o valor da OS; Acima de 30 (dias de atraso) – Será aplicada a multa de 3% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior.

INDICADOR DE SUPORTE ATENDIDO DENTRO DO PRAZO (SAP)	
Finalidade	Assegurar que os chamados estejam dentro do prazo de início e fim de atendimento
Meta a cumprir	SAP => 90% (assegurar que os chamados sejam atendidos dentro do prazo de início e fim de atendimento)
Instrumento de medição	Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico.
Forma de acompanhamento	Cálculo do prazo de Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico em relação ao Nível de Serviço
Periodicidade	Mensalmente
Mecanismo de Cálculo (métrica)	SAP = (QAP/QTA) x 100 Onde: QAP= Quantidade de chamados atendido dentro do prazo. QTA= Quantidade total de chamado atendidos.
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	Para valores iguais ou superiores a 90% – Pagamento integral da OS; De 84% a 89,99% – Glosa de 1,5% sobre o valor da OS; De 78% a 83,99% – Glosa de 3% sobre o valor da OS; De 72% a 77,99% - Glosa de 5% sobre o valor da OS; Abaixo de 71,99% – Será aplicada a multa de 1% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º – *O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

Rosalvo França Junior

Diretoria Central de Gestão de Serviços e Infraestrutura de TIC
Superintendência Central de Governança Eletrônica

Daniel Machado Maia

Diretor Central de Gestão de Serviços e Infraestrutura de TIC
Superintendência Central de Governança Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Rosalvo Franca Junior, Servidor(a) Público(a)**, em 05/06/2023, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Machado Maia, Diretor (a)**, em 05/06/2023, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65625254** e o código CRC **5F012E3B**.